

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 09/2016**

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2016 DO TIBAGI PREV

**DAS PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57**CONTRATADA:** IDEAL GUAPO LTDA - CNPJ: 03.626.094/0005-20**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível do tipo comum – gasolina, para abastecimento de veículo automotivo do TIBAGI PREV.**DO VALOR:** Preço certo, unitário e ajustado de **R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos)** por litro de gasolina comum, tendo como valor estimado e global o valor limitado a R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).**DA VIGÊNCIA:** DE 26/09/2016 A 31/12/2016.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO 08/2016 DO TIBAGI PREV CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUINTE:01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
01.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO  
01.001.09.272.0901.2.002 – ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

TIBAGI, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
DIRETOR PRESIDENTE**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**DECRETO 830/2016****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2595/15 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-013	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-1041	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica SUS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7.000,00
934	Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
934	Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33.000,00
934	Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da rubrica de receita 24228002000000000 Transf Estado Família Paranaense III Incentivo – vínculo 934 Bloco Financiamento Proteção Social Básica SUAS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Tibagi, 26 de setembro de 2016.**ARTHUR RICARDO NOLTE****PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI EM EXERCÍCIO****DÉBORA B. DA S. FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**